



# Protocolo 96.648/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 17 de Outubro de 2024 às 21:01

De:  
**INSTITUTO ANJOS SEM ASAS - CNPJ  
32.679.968/0001-82**

Para:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.648/2024



# Protocolo 96.648/2024



Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Via 2/2

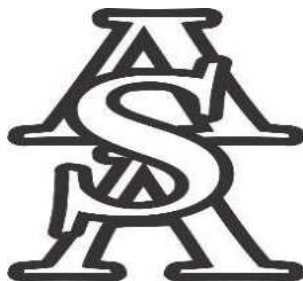
Balneário Camboriú/SC, 17 de Outubro de 2024 às 21:01

De:  
**INSTITUTO ANJOS SEM ASAS - CNPJ  
32.679.968/0001-82**

Para:  
**GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos  
  
GAP - CDCONS, SGA - DEPE**

Esta documentação faz parte do Protocolo 96.648/2024

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	<b>Nome legível:</b> _____
<b>Recebido em:</b> ____/____/____ às ____:____	<b>Assinatura:</b> _____
	<b>RG/CPF:</b> _____



Instituto Anjos Sem Asas

Balneário Camboriú, 17 de Outubro de 2024.

A/C

Secretaria de Desenvolvimento e CMDCA

Nos dos Instituto Anjos Sem Asas, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº32.676.968/0001-82, vimos por meio deste secretaria externar a V.S<sup>a</sup> o interesse de nossa entidade, solicitar a renovação para 2025 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 - CMDCA, parceria essa celebrada por meio desse conselho, com base nas recomendações da Procuradoria Geral do Município.

Sem outro propósito a tratar, queira aceitar, meus sentimentos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

**JOAO PAULO** Assinado de forma  
digital por JOAO PAULO  
**BIZZANI:056** BIZZANI:05607311910  
**07311910** Dados: 2024.10.17  
20:44:22 -03'00'

João Paulo Bizzani

Presidente do Instituto Anjos Sem Asas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



## ANEXO IV

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Instituto Anjos Sem Asas		1.2- CNPJ: 32.679.968/0001-82	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua México, nº 1191, Nações, 88338-220			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 05/09/2018	1.7- DDD/TELEFONE: 47-3311-2450 1.8- E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com 1.9- SITE:
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): João Paulo Bizzani		1.11- CPF: 056.073.119-10 1.12-C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 91503603 – SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua México, nº 1191, Nações			
			1.17- DDD/TELEFONE: 47-3311-2450



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA



1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: Sc	1.16- CEP: 88338- 220	1.18-E-MAIL: anjossemasasboxe@gmail.com
			1.19- SITE:

## 2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>2.1. TÍTULO DO PROJETO:          INSTITUTO ANJOS SEM ASAS          BOXE PARA TODOS          LUTAR PARA VENCER</p>	<p>2.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:          Início: 01/01/2025          Término: 31/12/2025</p>
<p>2.3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.</p> <p>O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.</p> <p>Hoje o projeto conta com crianças e jovens de 6 à 17 anos, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.</p> <p>A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens</p>	



**PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

<sup>1</sup> ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

O processo de mudança na visão da sociedade em relação à Polícia que faz esse investimento no projeto social é transformador, aproximando Comunidade e Polícia, principalmente nas áreas mais carentes do município de Balneário Camboriú, onde a maioria dos eventos de violência ocorrem. Reduzindo os atritos e ações violentas de ambos os lados. A ação preventiva contra a violência é tratada diariamente nas aulas de boxe do Instituto Anjo Sem Asas, e com a participação da Polícia Militar torna-se muito mais efetiva e abrangente aos olhos dos Policiais e da Comunidade, as aulas de Boxe integrando crianças e adolescentes dentro dos Polos do Instituto torna-se um investimento na prevenção a nossa segurança pública.

Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente temos no corpo de alunos, atletas que se destacaram como campeões Paulista, Carioca, Catarinense e Brasileiro. Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que essas crianças se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.

Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor.

Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2025.

Atualmente o Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia Militar atua dentro da própria Sede do Batalhão de Polícia Militar e no Bairro São Judas, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

<sup>1</sup> ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

2.4. Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.

O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas na modalidade boxe, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas.

	3.2.	3.3. INDICADOR FÍSICO	3.4. DURAÇÃO
--	------	-----------------------	--------------



**PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

<sup>1</sup> ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



3.1. META	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉRMINO
Atender crianças e adolescentes	Polo Nações- 12º Batalhão de Polícia Militar e Polo Suíça	Crianças e adolescentes	130 em cada Polo	01/01/2025	31/12/2025
Oferecer oficinas de boxe e preparação física.	Aulas no período de segunda a sexta-feira com duração de 01h30min nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Aos sábados Sparring livre.	Aula de boxe	Aulas com duração de 1h e 30 min de segunda a sexta-feira	01/01/2025	31/12/2025

#### 4. PLANO DE APLICAÇÃO

4.1. ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida e	4.2. UNIDADE	4.3. QUANTIDADE



**PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



contrapartida financeira, se houver)		
BOXE PARA TODOS-Lutar Para Vencer	Secretario administrativo por 12 meses	1
	Professor por 12 meses	3
	Diretor Técnico por 12 meses	1

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Os itens avaliados serão a disciplina, a socialização, integração e rendimento escolar, verificados através de listas de presença, parecer do profissional envolvido e acompanhamento de boletim escolar.

Para o registro das atividades serão utilizadas lista de presença, fotos e relatórios d atividades.

## 5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

### 5.1. CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27

--	--	--	--	--	--	--





PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

<sup>1</sup> ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27	R\$20.847,27

5.1.1. TOTAL GERAL CONCEDENTE: **R\$ 250.167,24**

5.1.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA, QUANDO HOVER)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2025	R\$ 0,00					

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2025	R\$ 0,00					

5.2.1. TOTAL GERAL PROPONENTE: R\$ 0,00

## 6. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1. Receitas Previstas	6.2. Unidade	6.3. Valor Unitário	6.4. Total
-------------------------	--------------	---------------------	------------



PREFEITURA  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA

Serviços de terceiros	12	R\$20.847,27	R\$ 250.167,24

6.1.1. TOTAL GERAL RECEITAS: **R\$ 250.167,24**

6.5. Despesas Previstas	6.6. Unidade	6.7. Valor Unitário	6.8. Total
Serviços de terceiros	12	R\$20.847,27	R\$ 250.167,24

6.1.2. TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 250.167,24

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

**Com a parceria firmada, o Instituto irá ofertar aulas de boxe no contraturno escolar, atendendo crianças/adolescentes de 06 a 17 anos, e no período noturno com autorização e acompanhamento dos pais ou responsáveis.**

## 8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da concedente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

a) Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não



**PREFEITURA  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

<sup>1</sup> ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA

são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei nº 13.019/14);

b) Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o Art. 39, VII da Lei nº 13.019/2014;

c) A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos Arts. 38 a 41 da Lei nº 13.019/14;

d) A organização não tem dívidas com o Poder Público;

e) Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a Administração Pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

f) A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará Administração Pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

g) A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Administração Pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;

h) A organização prestará contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporário pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;

i) A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;

j) A associação receberá e movimentará recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Balneário Camboriú, 17 de outubro de 2024.

**JOAO PAULO** Assinado de forma digital por JOAO PAULO  
**BIZZANI:056** BIZZANI:05607311910  
**07311910** Dados: 2024.10.17 16:47:49 -03'00'

Assinatura do Representante OSC

**9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

DEFERIDO ( )	INDEFERIDO ( )
<p>Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 20____.</p> <p>_____</p> <p>Responsável pelo órgão repassador de recursos</p> <p>_____</p> <p>Gestor do Acordo de Cooperação</p>	

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**
**1 - DADOS DA MINUTA**

Edital nº 13/2023 - Edital de Chamamento Público	Número do Termo de COLABORAÇÃO  1º T.AD. FMDCA 07/2023	
<b>1.1 - Secretaria ou Fundo</b>  <b>FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>		
<b>1.2 - Gestor da Parceria</b>  <b>GILVANI BASILIO SILVEIRA</b>	<b>1.3 - Data:</b>	
<b>1.4 - Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	<b>1.5 - Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Termo de Fomento <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação	
<b>1.6 - TÍTULO DO PROJETO:</b> INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS LUTAR PARA VENCER  <b>1.7 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> <p>O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural paracrianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.</p> <p>O principal potencial do Instituto é resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.</p> <p>Hoje o projeto conta com crianças e jovens de 6 à 17 anos, treinando regularmente, além dos treinos eles recebem acompanhamento psicológico, escolar, nutricional, odontológico e médico.</p> <p>A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).</p> <p>O processo de mudança na visão da sociedade em relação à Polícia que faz esse investimento no projeto social é transformador, aproximando Comunidade e Polícia, principalmente nas áreas mais carentes do município de Balneário Camboriú, onde a maioria dos eventos de violência ocorrem. Reduzindo os atritos e ações violentas de ambos os lados. A ação preventiva contra a violência é tratada diariamente nas aulas de boxe do Instituto Anjo Sem Asas, e com a participação da Polícia Militar torna-se muito mais efetiva e abrangente aos olhos dos Policiais e da Comunidade, as aulas de Boxe integrando crianças e adolescentes dentro do dos Polos do Instituto torna-se um investimento na prevenção a nossa segurança pública.</p> <p>Ressalta-se que o alto nível dos profissionais técnicos envolvidos tem não só qualificado, bem como identificado atletas de alto rendimento que através do Instituto, com treino qualificado, orientação e propiciando aos mesmos a participarem de Campeonatos Municipais, Estaduais e Nacionais. Atualmente temos no corpo de alunos, atletas que se destacaram como campeões Paulista, Carioca, Catarinense e Brasileiro. Esse ganho traz um olhar inspirador para todos que participam do projeto fazendo com que essas crianças se dediquem e se esforcem a dar o seu melhor como esportista e cidadão.</p> <p>Posto que o projeto tem atingido seus objetivos, promovendo a inclusão social, a valorização pessoal, o</p>		



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
**LEI 13.019/2014**

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

respeito e vem despertando nos seus participantes a conscientização do seu potencial através do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor.

Pretende-se através deste, buscar a parceria com o município garantindo o desenvolvimento das atividades para o ano de 2024.

Atualmente o Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia Militar atua dentro da própria Sede do Batalhão de Polícia Militar e no Bairro São Judas, vem fomentando práticas esportivas, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida. Sendo assim, o Projeto visa promover a inclusão social, a valorização pessoal, o respeito e vem despertando nos munícipes da nossa cidade a conscientização do esporte para uma vida mais digna, honesta e com a certeza de um futuro melhor para os seus filhos.

**Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público, relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria.**

O Instituto ASA em conjunto com o 12º Batalhão da Polícia militar, vem fomentando práticas esportivas na modalidade boxe, como direito individual e como inclusão social e educacional, principalmente na fase infantil, momento de formação e transformação humana, trazendo benefícios por toda a vida.

A principal missão do projeto é oportunizar essas crianças e jovens que se encontram em risco de vulnerabilidade uma nova perspectiva de futuro. O Instituto vem se estruturando e buscando cada vez mais atuar em várias frentes necessárias na vida destes jovens da comunidade e está indo além, atendendo as crianças e adolescentes do abrigo municipal (com ou sem medidas socioeducativas).

**1.7 - ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA**

**1.8 - ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO**

## **2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO**



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

<b>2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>2.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações:</b>    	
<b>2.4 - Assinaturas</b>    	

**3 - SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**

<b>3.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>3.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>2.3 - Observações (Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão - Art 35, § 2o da Lei Federal 1.019/2014)</b>    	
<b>3.3 - Assinaturas</b>    	

**4 - SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO**



**1 ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
 LEI 13.019/2014

**FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24**

<b>4.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>4.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>4.3 - Observações:</b>    	
<b>4.3 - Assinaturas</b>    	

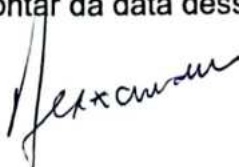
**5 - PROCURADORIA**

<b>5.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	<b>5.2 - Análise do Instrumento de Parceria:</b> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
<b>5.3 - Observações:</b>    	
<b>5.3 - Assinaturas</b>    	



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR QUANTO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA BIÊNIO 2022-2024


No dia 09 de novembro de 2022, para reunião que constou Edital nº003/2020, em primeira chamada às 18:00 e em segunda chamada às 18:30hs, atendendo e respeitando todas as recomendações, bem como ao Edital de Convocação de 18/10/2022, devidamente afixado na sede social, com endereço na Rua: México, nº1191, bairro das nações, Cep: 88.338-220 reuniram-se a comissão eleitoral e os associados, com presenças devidamente registradas, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto as eleições biênio 2020-2022, do instituto anjos sem asas, CNPJ: 32.679.968/0001-82, sob a direção dos trabalhos o Senhor Presidente da comissão eleitoral senhor João Baptista de Oliveira Peters Junior, conforme dispositivo estatutário, secretariado pelo senhor Felipe Bonh, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quorum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as inscrições para eleição e posse, falando que apenas uma chapa foi registradas dentro do prazo estabelecido em edital, ficando a mesma eleita para o biênio 2022-2024, ficando eleitos para os respectivos cargos: **Presidente JOÃO PAULO BIZZANI**, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG 91503603 SSP/SC, e inscrito no CPF 056.073.119-10, residente e domiciliado na rua Mingote Serafim, 51, apto 16, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC, **Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa**, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG 752.682 SSP/MS, e inscrito no CPF 200.066.318-43, residente e domiciliado na rua Eugenio Geraldo França, 150, casa 03, bairro dom bosco, Itajaí/SC, **Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico**, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG:4264542 SSP/SC, e inscrito no CPF:046.033.219-88, residente e domiciliado a rua Maria Mansotto, 315 apto 11 bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC, **1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim**, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG 9228764 SSP/SC, e inscrito no CPF 705.309.479-00, residente e domiciliado na rua maçarico, 295, bairro arriribá, Balneário Camboriú/SC, **2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago**, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº 074.800.749-05, RG nº 5483506, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 712, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, **3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva**, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: 6024575 SSP/SC, inscrito no CPF 082.034.139-86, residente e domiciliado a rua monte andes, 47, monte alegre, Camboriú/SC. Estando cientes e de acordo com as obrigações e funções perante as normas estatutárias da Associação, os membros acima qualificados, sendo os mesmos empossados já de imediato a contar da data dessa assembleia, o presidente da




comissão eleitoral deixa aberto a palavra caso algum membro queira falar, não havendo manifestação. Não havendo nada mais a tratar, nem o interesse de manifesto por demais membros, o presidente da presente comissão agradece a presença de todos, parabeniza a nova composição de membros, e declara por encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretária, a lavratura da presente ata, bem como os devidos atos públicos, para que surtem seus efeitos legais, a qual segue assinada por mim e demais membros e presentes.


Balneário Camboriú, 09 de novembro de 2022.



  
 Presidente Comissão Eleitoral: João Baptista de Oliveira Peters Junior, brasileiro, solteiro, advogado, data de nascimento 24/09/1983, inscrito no CPF sob o nº 003.233.340-40, portador do RG nº 8076693161-SSP/RS, residente e domiciliado a rua Tailândia, nº 920, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

  
 Vice-presidente comissão Eleitoral: Felipe Bohn, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 27/03/2003, inscrito no CPF sob o nº 079.815.929-41, portador do RG nº 7309981-SSP/SC, residente e domiciliado a rua Suíça, nº 712, bairro Nações, Cidade de Balneário Balneário, estado de Santa Catarina.

  
 Secretario Comissão Eleitoral: Kelson Nascimento Ramos, brasileiro, solteiro, professor, data de nascimento, 03/07/2001, inscrito no CPF sob o nº 044.463.625-00, portador do RG nº 8587771-SSP/SC, residente e domiciliado a rua 1801, nº 256, apto 302, bairro Centro, Cidade de Balneário Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina.

  
 Presidente da Diretoria JOÃO PAULO BIZZANI, brasileiro, solteiro, Policial Militar, data de nascimento 29/09/1998, portador do RG 91503603 SSP/SC, e inscrito no CPF 056.073.119-10, residente e domiciliado na rua Mingote Serafim, 51, apto 16, bairro dos pioneiros, Balneário Camboriú/SC.

*Alexandre Kalaf Barbosa*

Secretário Geral Alexandre Kalaf Barbosa, brasileiro, casado, Agente de Polícia Federal, data de nascimento 24/07/1975, portador do RG 752.682 SSP/MS, e inscrito no CPF 200.066.318-43, residente e domiciliado na rua Eugenio Geraldo França, 150, casa 03, bairro dom bosco, Itajaí/SC.

*[Handwritten signature]*



Tesoureiro Gilberto Roveda Dalcico, brasileiro, casado, Policial Militar de SC, data de nascimento 28/06/1983, portador do RG:4264542 SSP/SC, e inscrito no CPF:046.033.219-88, residente e domiciliado a rua Maria Mansotto, 315 apto 11 bairro são judas Tadeu, Balneário Camboriú/SC.

*[Handwritten signature]*

1º Conselho Fiscal Ilso Jose de Amorim, brasileiro, casado, Policial Militar SC, data de nascimento 28/01/1972, portador do RG 9228764 SSP/SC, e inscrito no CPF 705.309.479-00, residente e domiciliado na rua maçarico, 295, bairro ariribá, Balneário Camboriú/SC

*[Handwritten signature]*

2º conselho Fiscal Jorge Luiz Santiago, brasileiro, solteiro, educador físico, CPF nº 074.800.749-05, RG nº 5483506, residente e domiciliado à Rua Suíça, nº 712, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina

*[Handwritten signature]*

3º Conselho Fiscal Guilherme Augusto Rocha da Silva, brasileiro, Solteiro, Editor e cinegrafista, data de nascimento 22/08/1992, portador do RG: 6024575 SSP/SC, inscrito no CPF 082.034.139-86, residente e domiciliado a rua monte andes, 47, monte alegre, Camboriú/SC



Estado de Santa Catarina  
**Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e da Interdição**  
 Maria Goretti dos Santos Alcântara - Cidreira Infância  
 Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-470 - (47) 2205-3722 -  
 balnearioregcivil@gmail.com

**7ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 006817 Data: 23/11/2022 Livro: 0011 Folha: 141  
 Registro: 009177 Data: 05/12/2022 Livro: A-052 Folha: 165

Qualidade: Integral | Natureza: Ata da Assembleia Geral Extraordinária,  
 datada de 09/11/2022

**Apresentante: JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA PETERS JUNIOR**  
 Emolumentos: Averbação R\$ 100,00, Selo R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº.  
 331488

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GQE08292-BFWL  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Balneário Camboriú - 05 de dezembro de 2022

Mateus André Diehl - Escrevente



# ESTATUTO DO INSTITUTO ANJOS SEM ASAS – ASA

## Capítulo I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO



Art. 1º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação de fins não lucrativos, e sem remunerações aos seus associados, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art.2º O Instituto ANJOS SEM ASAS – ASA, doravante nominada ASA, tem sede e foro na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, provisoriamente na Rua México nº 1.191 no Bairro Nações – Balneário Camboriú/SC, com atuação principalmente na cidade-sede, mas não havendo empecilho para atuação em outras regiões.

Art. 3º A ASA tem por finalidade(s) proporcionar as crianças, aos adolescentes, idosos, pessoas com necessidades especiais, a oportunidade de participar de programas de treinamentos esportivos, que favoreçam a integração, intercâmbio, desenvolvimento de suas capacidades esportivas e o surgimento de novos valores. A prática de esportes contribui para a formação de indivíduos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres como cidadãos, fazendo do esporte um instrumento de promoção de saúde pela prática esportiva e da conquista da cidadania, estimulando a educação, a convivência, a integração, a inserção social, afastando crianças e adolescentes, das drogas, da criminalidade e de qualquer forma de marginalização, e os idosos e pessoas com necessidades especiais a inclusão social, lazer, convivência e saúde, o que consistirá principalmente em:

- I. Fornecer orientação socioeducativa com base no esporte e lazer;
- II. Atender a todas as pessoas, possibilitando-as o conhecimento, treinamento e especialização esportiva, lazer e todas as práticas saudáveis;
- III. Orientar na formação, desenvolvimento físico, mental e psicológico básico para formação de atletas;
- IV. Disponibilizar apoio material e especializado nas áreas de educação física, nutricional, fisioterápico, psicológico, de assistência social, educacional, médico, odontológico, dentre outras que se fizer necessária para o bem-estar do assistido;
- V. Auxiliar as crianças e adolescentes e futuros atletas em outras demandas, especialmente aqueles que se encontram em risco social, incursos em atos infracionais, dentre outras situações de carência ou abandono, se utilizando do contato/resposta através do esporte e recreação, para informar, educar e formar cidadãos e assim, conseqüentemente contribuir para diminuição da violência por meio do esporte, desenvolver respeito às regras e a disciplina, aumentando a autoestima e o respeito de grupo;
- VI. Estimular o aprendizado e a prática dos esportes em geral nas escolas e nas comunidades de baixa renda ou em qualquer local onde se fizer necessário. Ensinar os valores éticos e morais da cidadania por meio do desporto. Combater e reduzir a evasão escolar. Promover a participação de intercâmbios com escolas, clubes, entidades públicas e privadas de qualquer natureza, na comunidade em geral e também em eventos nacionais e internacionais;
- VII. Prestar assistência social as crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais, oportunizando diversificação de atividades culturais, lúdicas e de lazer afim de estimular o desenvolvimento de outros sentidos benéficos ao corpo e mente.

VIII. Firmar quaisquer contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas, seja no Brasil ou exterior com objetivo de propiciar meios financeiros a fim de que possa manter em funcionamento todos os projetos em andamento ou em fase de implantação.



Art. 4º Na persecução de tais objetivos a ASA poderá efetivar trabalhos de atendimento, gestão, ensino, pesquisa, cursos, palestras e publicações, participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins, organizar e participar de eventos, bem como assessorar atletas amadores e profissionais na consolidação de suas carreiras visando a referência para a formação esportiva/social/educacional de jovens atletas.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a ASA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados POLOS, PROJETOS ou PROGRAMAS, quantos se fizerem necessários, os quais poderão ser regidos por regimentos internos específicos, aprovados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

Art. 6º A ASA poderá firmar convênios, parcerias ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com pessoas físicas e jurídicas, órgão ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Art. 7º O prazo de duração é indeterminado.

## Capítulo II DA MANUTENÇÃO, DOS BENS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 8º A ASA será mantida por recursos oriundos de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- XI. Contribuição de seus associados.
- XII. Recursos oriundos de premiações, apresentações e participação em competições, eventos e concursos em geral.
- XIII. Outros recursos permitidos e reconhecidos em lei.

Art. 9º. A ASA terá como patrimônio:

- I. Bens e direitos de qualquer natureza;
- II. Materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios utilizados pelo Instituto.

Parágrafo Único. As rendas auferidas pela ASA somente poderão ser utilizadas para a manutenção, ampliação, treinamento e eventos que envolvam de forma direta ou indireta a persecução de seus objetivos ou formação de fundo patrimonial ou de reserva.

### Capítulo III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 10. A ASA tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, A Diretoria e o Conselho Fiscal, e adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ilegais ou indevidas.

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º. A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

§ 2º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, e tem competência privativa para deliberar sobre alteração de Estatuto Social, destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, decidir sobre recurso contra exclusão de associado, bem como para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes não previstos para Assembleia Geral ordinária.

Art. 12. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da ASA;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à ASA;
- VI. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à ASA;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da ASA e o destino do patrimônio;
- X. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- XI. Decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 de seus membros, para:

- I. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.
- II. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para o Instituto, bem como discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I. Por seu Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por 1/5 de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade e POLOS, com



antecedência mínima de oito (8) dias e/ou correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração do Instituto.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º Para todos os efeitos legais será considerado quórum o uso de recursos de comunicação que permitam a participação remota (telefone, videoconferência, etc.), desde que algum associado apto e com procuração simples esteja presente pessoalmente na reunião para representa-lo.

Art. 16. A Diretoria é composta de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Tesoureiro

§ 1º. Ocorrendo vacância ou pedido de desligamento por qualquer membro, nos cargos, Tesoureiro ou Secretário Geral, 1º conselho fiscal, 2º conselho fiscal, 3º conselho fiscal, haverá a nomeação de suplentes, respectivamente: 1º suplente e 2º suplente;

§ 2º. A escolha dos suplentes se dará por reunião da Diretoria, em Assembleia Geral extraordinária, no prazo máximo de trinta dias após a vacância, cabendo aos mesmos as obrigações, que lhe forem impostas de acordo com o respectivo cargo ocupado quando vago.

§ 3º. Ocorrendo vaga nos cargos mencionados no caput do presente artigo, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art.17. Ocorrendo vacância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente, simultaneamente, os integrantes da Diretoria remanescente, convocarão a Assembleia Geral, que se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger os novos integrantes.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos dos seus POLOS e de seus PROJETOS;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I. Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da ASA;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto.
- VI. Indicar substituto para quaisquer cargos vagos da Diretoria em sua gestão até a próxima Assembleia.
- VII. Assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.



VIII. Ficar como o único responsável legal ao Quadro Societário e de Administradores, junto a Receita Federal.

- Art.20. Compete ao Vice-Presidente, além de substituir o presidente no que couber:
- I. Manter controle patrimonial de todos os bens, materiais, equipamentos e produtos da ASA.
  - II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
  - III. Em conjunto com o Presidente, assinar contratos, convênios, termo de parceria, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com entidades públicas, Federal, Estadual, Municipal e/ou privadas.

Art. 21. Compete ao Secretário Geral:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar as crianças e adolescentes que procurarem a ASA, para fins de estudo de caso e possível integração ao projeto principal da ASA;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências, contas a pagar e receber, bem como agenda de eventos, planos de aulas, treinamento e sua respectiva frequência de alunos, professores e monitores.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à ASA, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da ASA;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da ASA, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário em estabelecido de crédito;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pelo Instituto.

Art. 23. O Conselho Fiscal será constituído por três(03) titulares de reconhecida idoneidade, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 24. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, e não havendo suplentes, caberá ao presidente convocar novas eleições para o novo Conselho fiscal.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes ao Instituto.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente sempre que necessário.



#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mesmo ato da escrutinação do mandato da diretoria do ASA, sendo de 02 (anos) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I. A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de três(03) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II. Não será permitido o voto por procuração;
- III. Somente poderá votar o associado que estiver quite com suas obrigações;
- IV. Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A eleição da nova diretoria e conselho fiscal poderá ser adiantada ou postergada por até seis (06) meses a pedido da diretoria, devidamente justificada e aprovada pelo conselho fiscal e informada aos associados.

Art. 27. A convocação da Assembleia Geral para as eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, o qual será afixado nos locais onde funcionarem seus POLOS, poderá também ser veiculado em um jornal impresso de circulação regional, publicado no site oficial da entidade e outros meios digitais, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 28. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez cinco antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I. Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II. No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III. O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 29. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia geral.

Parágrafo Único: Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 30. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 31. Os associados e dirigentes da ASA, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 32. O Instituto mantém as categorias de Associados:

- I. FUNDADORES - todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;
- II. CONTRIBUINTES - Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;
- III. BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à ASA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da ASA.
- IV. ATLETA TEMPORÁRIO, Pessoa Física que participa do projeto/programa, contribuindo ou não financeiramente com a manutenção da ASA, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto.

Art. 33. A ASA é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de FUNDADORES, CONTRIBUINTES, BENEMÉRITOS e ATLETAS TEMPORÁRIOS.

Parágrafo Único. Podem-se filiar-se à Associação as pessoas maiores e capazes para o atos civis, mediante convite de outro associado, aprovado pela Assembleia Geral, conforme regramento previsto em Regimento Interno, e nas condições abaixo:

- I. A condição de associado é intransferível.
- II. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado
- III. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei, no Estatuto Social ou Regimento.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da ASA, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste regulamento para admissão, exclusão ou demissão de associados ao Instituto, bem como das categorias, seus direitos e obrigações de associados.

Art. 34. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas assembleias gerais.
- III. Participar das atividades promovidas pelo Instituto;
- IV. Tomar parte das assembleias gerais e extraordinárias, para exercer seu direito de, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Instituto;
- V. Usar as instalações e materiais do Instituto para os devidos fins a que se destina de acordo com regimento ou na falta deste determinado por diretoria;

Parágrafo único. Os ATLETAS TEMPORÁRIOS e associados BENEMÉRITOS não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 35. São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

- II. Acatar as determinações da Diretoria.
- III. Não assumir compromissos materiais ou moral em nome da entidade, sem expressa autorização da diretoria;
- IV. Pagar em dia a anuidade ou mensalidade do Instituto, definida pelo regimento ou na falta desse pela diretoria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;
- V. Cumprir fielmente os fins do Instituto;
- VI. Prestar ao Instituto todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;
- VII. Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos do Instituto quando destes fizer parte.
- VIII. Não danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio de entidade;



### DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 36. A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. Requerimento por escrito de associado;
- II. Superveniência de incapacidade civil;
- III. Falecimento;
- IV. Demissão.
- V. Solicitação pelo membro;

Art. 37. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento definido em regimento interno. O associado poderá ser demitido ou excluído da ASA por decisão da maioria diretoria, após o exercício do direito de defesa no prazo de 15 dias, dirigido ao Presidente, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo Único. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. Praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. Proceder com má administração de recursos;
- IV. Infringir as demais normas previstas neste Estatuto, no Regimento Interno ou na lei.

Art. 38. Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput, ou por decisão da Assembleia Geral, no prazo da próxima reunião, podendo ser adiada por no máximo uma vez a pedido do Presidente ou do associado excluído, mediante manifestação registrada na Ata da Assembleia Geral.

Art. 39. O Conselho fiscal elegerá seu presidente na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 40. A ASA em conformidade com Lei 13.019/14, **não** poderá distribuir entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio.

  
Página 8 de 9 

Art. 41. A prestação de serviços realizada por profissionais a ASA, poderá ser realizada por qualquer forma admitida na legislação, tais como os regidos pela CLT, contrato de prestação de serviço, convênios, cessão, voluntariado, dentre outros.

Art. 42. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;
- b) Alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) Extinção do Instituto.

Art. 43. Decidida a extinção do Instituto, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra entidade congênere, a critério da Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Na hipótese perda de qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos recebidos no período de vigência da qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

Art. 44. O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 45. A ASA no que concerne a gestão e prestação de contas observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 46. O orçamento da ASA será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada POLO, projeto ou programa de trabalho.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú/SC, para sanar possíveis dúvidas.

Balneário Camboriú, 31 de julho de 2020.

  
Presidente da Diretoria

  
Assessoria Jurídica

*Dra. Karina Schiavon*  
OAB/PR 35.601  
OAB/SC 19.106-A

  
Tesoureiro

Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e das  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina  
Rua 1926, 1140, Centro, Balneário Camboriú - SC, 88330-478 - (47) 2033-2732 -  
rcivil.bc@gmail.com

3

**3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

Protocolo: 005715 Data: 31/08/2020 Livro: 0009 Folha: 072  
Registro: 008358 Data: 29/09/2020 Livro: A-048 Folha: 096

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.  
31.07.2020

Apresentante: EWERTON ELIAKIN DA SILVA ROSA

Emolumentos: Averbação R\$ 90,00, Selo R\$ 2,80, ISS R\$ 2,26 - Total R\$ 95,06 -  
Recibo nº 241686

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FXV48993-10EQ  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>



Dou fé, Balneário Camboriú - 29 de setembro de 2020

*Kaira Cristina da Silva*  
KAIRA CRISTINA DA SILVA - Oficial Interina



*Allan Bencks Carvalho*  
Allan Bencks Carvalho  
Escrevente Autorizado

*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including articles of a statute.]*

*[Faint signatures and stamps at the bottom of the page.]*



# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

31 / 104  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

Página  
1 / 1

## Alvará Sanitário

Número:  
5389

Exercício:  
2024

Início atividade:  
28/08/2019

Emissão:  
01/01/2024

Pelo presente é concedido Alvará Sanitário, ao seguinte contribuinte:

### Nome/Razão Social

Contribuinte: **273675 - INSTITUTO ANJOS SEM ASA**

Inscrição Mun.: 175543

CPF/CNPJ: 32.679.968/0001-82

Nome Fantasia: ASA

### Endereço/Localização

Logradouro: RUA MEXICO  
Complemento:  
Bairro: DAS NAÇÕES  
Cidade: Balneário Camboriú

Número: 1191  
CEP: 88.338-223  
Estado: SC

### Atividade Principal

**9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

### Atividade Secundária

8591-1/00 - Ensino de esportes  
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos  
9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

### Validade

**31/12/2024**

### Grau de Risco

Nível de perigo potencial de ocorrência, de danos, à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente, ao patrimônio ou incômodo a vizinhança, em decorrência de exercício de atividade econômica, que será classificada como sem grau de risco, baixo grau e alto grau de risco.  
(Lei Ordinária 4091/2017, Art 9º, §1º, III)

#### **BAIXO GRAU DE RISCO**

Aquela que permite o início de operação do estabelecimento sem a necessidade da realização de vistoria prévia, para a comprovação do cumprimento de exigências, por parte dos órgãos e das entidades responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento.

A Secretaria de Saúde de Balneário Camboriú, através da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos de Código Sanitário Municipal, Lei Complementar 40/2019, bem como, Lei Complementar 55/2019, Decreto Municipal nº 8766/2017, que estabelece as diretrizes nos processos de trabalho da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, concede o Alvará Sanitário, conforme previsto em Lei Ordinária 4091/2017, Art. 27 e demais legislações municipais, de acordo com despacho exarado em declaração para fins de inscrição no cadastro supracitado. O presente contribuinte fica sujeito ao Código Sanitário Municipal e demais legislações complementares, no que couber, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

### Observação

**OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

8254f9a8-14e6-4ea0-80a2-2433e7583ad4

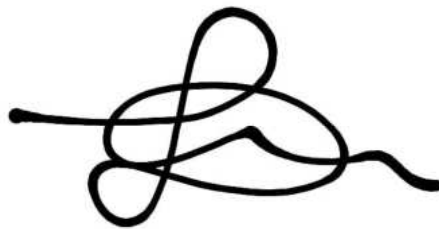
**Ata nº 657.** Aos quinze dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, os conselheiros se reuniram na Casa dos Conselhos, para realizar a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Balneário Camboriú–SC.** Estavam presentes os seguintes conselheiros: Amanda Bechtold, Sergio Curi, Ana Rute Almeida, Valdeci Matias, Luciano Estevão, Josiane Hoepers, João Passos, Wilson Reginato Júnior, Patrícia Nicodemus Valenzuela, Josiane Steil, Manuela Pessoa Duarte. Estavam presentes também Maria Ferracini da Biblioteca Comunitária Bem Viver, Liandro Passos presidente do Conselho Tutelar e Juan Domecq presidente do Círculo Argentino de Santa Catarina. **Pauta 01:** Aprovação da ata. Foi aprovada a ata da reunião ordinária de primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro por unanimidade. **Pauta 02:** Leitura dos Ofícios Expedidos e Documentos Recebidos. **Ofícios Expedidos:** Email de vinte e sete de setembro encaminha o Ofício 0400/2024/04PJBC para o Comitê de Escuta Especializada através da sra. Dijaíza Souza; Memorando 36.331-2024 no Despacho 08 enviado em trinta de setembro para SDIS e Compras informando da espera para realizar curso de capacitação para conselho tutelar e enviando novo cronograma; Memorando 51.433-2024 enviado em primeiro de outubro solicita denúncias (ouvidorias) pelo 1Doc para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social (SDIS); Memorando 51.264 enviado em primeiro de outubro para SDIS e Contabilidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente (FMDCA) solicita relatório situacional, previsão de arrecadação para 2025, índice indicado para reajuste e valor dos Termos colaboração atuais; Memorando 53.065-2024 enviado em dez de outubro que informa da aprovação para aquisição de curso de escuta especializada a acontecer até a primeira semana de dezembro deste ano; Email enviado para os Conselheiros deste CMDCA em sete de outubro convocando para participação de Reunião com o Colegiado do Conselho Tutelar; Email enviado à 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balneário Camboriú em dez de outubro com os Ofícios 08, 09, 10 e 11/2024/CMDCA respondendo respectivamente aos Ofícios 0432, 0389, 0400, 0386/2024/04PJ/BCA do Ministério Público de Santa Catarina. **Recebidos:** Email da ALESC de vinte e sete de setembro divulgando a Exposição fotográfica "Água, uma Maravilha da Natureza" que ocorrerá de 27 de setembro a 11 de outubro de 2024 no Espaço Cultural Cruz e Souza em Florianópolis; Email do Instituto Vivaz de três de



outubro perguntando sobre a reavaliação de inscrição; Email da Alesc de três de outubro convidando para Exposição Cabina do Tempo que estará vigente de 4 a 9 de outubro de 2024 na Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Palácio Barriga Verde; Email de três de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0483/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0386 anteriormente enviado; Email da Escola de Gestão Pública Municipal de quatro de outubro solicitando previsão de pagamento; Email da FEPESE de nove de outubro convidando para participar do 3º Workshop de escuta especializada em 06/11 às 19h de forma online; Email de nove de outubro recebido do MPSC contendo Ofício 0494/2024/4ª PJBC reiterando o pedido de resposta ao Ofício 0389 anteriormente enviado; Email da Escola de Cães-Guias Helen Keller de onze de outubro solicitando renovação de registro e projeto neste CMDCA; Email de quatorze de outubro recebido do MPSC contendo Despacho de Arquivamento/Indeferimento da Notícia de Fato n. 01.2024.00040397-5; Email da Sra. Roseane Bernartt do Instituto Tecnologia e Dignidade Humana em dezesseis de outubro solicitando a documentação necessária para inscrição neste CMDCA; Email de dezesseis de outubro da Sindisol convidando para café da manhã no dia 30 de outubro às 9h na Rua 902 no 530 para inauguração da nova sede; Email da ALESC de dezesseis de outubro convidando ao Congresso de Direito Constitucional e Legislativo em Comemoração aos 35 anos da Constituição Catarinense que acontecerá nos dias 07 e 08 de novembro no auditório Deputada Antonieta de Barros em Florianópolis; Protocolo 93.846 contendo Relatório de Atividades AFADEFI Setembro 2024 de nove de outubro; Protocolo 91.578 contendo Relatório de Atividades Biblioteca Bem Viver etapa 09 em primeiro de outubro; Memorando 53.690 contendo Demandas do Conselho Tutelar em quatorze de outubro; O último, ofício recebido pelo Conselho Tutelar solicitando várias demandas voltadas a elaboração de Políticas pública no município voltadas a criança e adolescente; A conselheira Manuela se manifestou em relação a demora no repasse dos valores ao NACH. O Conselheiro João sugeriu seja solicitado o Parecer da Procuradoria do Estado em relação à impossibilidade ou não de contratar serviços em período eleitoral. O Presidente do Conselho Tutelar Lico ressaltou da importância de programas voltados ao fortalecimento de vínculo afetivos entre as famílias. **Pauta 03: Tópico fixo: Escuta Especializada;** Reunião na sede Conselho Tutelar com a

Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar, Deliberação sobre a arte do Comitê. Próxima reunião do Comitê dia 25 de outubro de 2024. A Conselheira e coordenadora do Comitê, Patrícia, explanou sobre a escuta especializada e informou que o Conselho Tutelar será excluído do fluxo de atendimento da escuta especializada como órgão norteador. O conselheiro João questionou sobre as notificações (se estão sendo realizadas), sugeriu que seja contatado os órgãos nacionais para respaldo, sendo a Conselheira Patricia responsável por fazer o contato. Sobre a capacitação do Hospital Ruth Cardoso restou deliberado que o CMDCA fará uma capacitação inicial no final de novembro pelos conselheiros voluntários e, em seguida, a Terceira Capacitação será no início de dezembro. **Pauta 04: Formação de Comissão Temporária**; O Conselho deliberou no sentido que o Ministério Público solicitou apurar a negligência ou não do Conselho. Restou deliberado que será encaminhado para a Procuradoria do Município para a instauração de processo disciplinar e verificação da negligência no caso. **Pauta 05: Devolutiva Comissão Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**; O Conselheiro Luciano teceu informações sobre a reunião realizada pela comissão e deliberaram que será encaminhado ofício a prefeitura para a formação de um comitê/comissão a partir do poder executivo para implantação do PMPI. **Pauta 06: Devolutiva Reunião Comissão de Apoio ao Conselho Tutelar**; Conselheiro Luciano informou sobre a reunião na nova sede no Conselho Tutelar, onde contou com a presença: Patricia, Dijaiza, Maria Helena e Luciano. Dentre os assuntos discutidos, explanou-se da revisão do fluxo da escuta especializada no município e capacitação dos conselheiros tutelares no SIPIA. **Pauta 07: Horário Reunião CMDCA**; Restou aprovado a alteração, para o ano de 2025, para a primeira e terceira sexta-feira do mês às 9h. **Pauta 08: Comissão de Inscrição, Registro e Reavaliação: Reavaliação Amigos da Semente e Helen Keller**; a comissão manifestou-se desfavorável ao pedido da Associação Amigos da Semente e favorável à solicitação de Registro da Escola de Cães Guia Helen Keller, sendo os conselheiros favoráveis a esta decisão. **Pauta 09: Renovação dos termos de colaboração para 2025**; Para a renovação dos Termos de Colaboração vigentes aprovados com chamamento público para os anos de 2024 e 2025, levando em consideração o Memorando 51.264 de 2024 e a Lei Nº 13.019/2014 que estabelece o regime

jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, compreendendo a necessidade de reajuste anual pela inflação bem como as demandas específicas analisadas por este CMDCA, aprovou-se o reajuste em 5%. Ficando deliberado também que as instituições NAHC, Real Esperança e Biblioteca Comunitária Bem Viver embutiriam os valores de aditivos não repassados em 2024 neste Plano de Trabalho. Ainda foi aprovado Ad Referendum os Planos de trabalho enviados, de modo que possa ser dada a celeridade necessária para envio da documentação e trâmites em outros órgãos da Prefeitura. **Pauta 10: Assuntos Gerais:** A secretária executiva Ana lembrou a todos que estará de férias do dia 25/10 a 18/11/2024 e pediu celeridade na renovação da documentação dos Termos de Colaboração. Conselheiro Júnior reiterou o convite para participação do evento “AMIGO DO LEÃO” na Univali e pediu para estender o convite às instituições para participação no evento. Nada mais havendo a tratar, eu Patricia Nicodemus Valenzuela lavro a presente ata que segue assinada pela presidente e primeira secretária deste conselho.





# Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320 - Bairro das Nações - 88.338-900 - Balneário Camboriú/ SC  
CNPJ: 83.102.285/0001-07 Fone: 3267-7000  
<http://www.bc.sc.gov.br>

36 / 104  
BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ

Página  
1 / 1

## Certidão Negativa de Débitos

Número: 2024206537/2024  
Data de emissão: 30/09/2024

### Nome/Razão Social

Contribuinte: **INSTITUTO ANJOS SEM ASA**

Cód. contribuinte: 273675

CPF/CNPJ: 32.679.968/0001-82

Inscrição estadual:

### Endereço/Localização

Logradouro: MEXICO

Número: 1191

Compl:

CEP: 88.338-223

Bairro: DAS NAÇÕES

Cidade: Balneário Camboriú

Estado: SC

### Finalidade

Certidão de pessoa

### Validade

Esta certidão tem validade até 29/12/2024.

### Aviso

**NÃO CONSTAM débitos constituídos em aberto para o sujeito passivo acima até a data de emissão desta certidão.**

**Ressalvado o direito a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.**



Para a validação do documento acesse o QRCode ou no portal da Prefeitura utilize a chave de validação.

51b61a35-7169-4792-905a-aced9dac0e19



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**  
CNPJ/CPF: **32.679.968/0001-82**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140225879272**  
Data de emissão: **19/07/2024 10:49:17**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/01/2025**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS**  
**CNPJ: 32.679.968/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:29:28 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **6463.F8A8.306A.8C44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.679.968/0001-82  
**Razão Social:** INSTITUTO ANJOS SEM ASAS  
**Endereço:** R MEXICO 1191 / NACOES / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88338-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2024 a 03/11/2024

**Certificação Número:** 2024100503285383092200

Informação obtida em 09/10/2024 13:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.679.968/0001-82

Certidão nº: 66164616/2024

Expedição: 25/09/2024, às 16:35:33

Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ANJOS SEM ASAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.679.968/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Claro NXT Telecomunicações S.A  
Praça Pereira Oliveira, 92  
Centro  
88010-540 Florianópolis - SC  
CNPJ: 66.970.229/0039-30  
IE: 254971750

INSTITUTO ANJOS SEM ASAS  
R SUICA, 00712 NACOES  
BALNEARIO CAMBORIU SC  
CPF/CNPJ 32.679.968/0001-82

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SERIE C90

Código: 752/001721200 Mês: Novembro/2024  
Número: 0017909414 Emissão: 19/11/2024  
I.E.: ISENT0 Vencimento: 05/12/2024  
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

004/004

Discriminação do Serviço

BANDA LARGA  
01/11/24 A 30/11/24 MENSALIDADE VIRTUA BL PME 600 MEGA FIDELIDADE  
SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS  
18,77 110,42  
110,42

VALOR DA NOTA FISCAL: 110,42

ICMS Base de Cálculo: 110,42 Alíquota: 17,00% Valor: 18,77

Reservado ao Fisco  
D3E0.90C6.25CD.F781.5272.D1CD.07E3.91FC

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente / TV: Base de Cálculo de ICMS reduzida conf. Art. 13, I da Seção II do Anexo II do Decreto 28.70/01 - SC / Central de Atendimento ANATEL B3V / Documento fiscal emitido conforme autorização do art. 22-M, Anexo 7, RICMS/SC / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 18,77 - FUST TOTAL 0,88 - FUNTTEL TOTAL 0,44

A oferta conjunta NET Virtua + e composta pelo seu plano contratado e aplicativos digitais  
SVA-SKEELO EMPRESA:RS 25 / -ANTI VIRUS MCAFEE EMPRESAS:RS 7

CLARO S.A.  
PRACA PEREIRA OLIVEIRA - 92- ANDAR 6 - C  
CEP: 88010540 FLORIANOPOLIS - SC  
CNPJ: 40.432.544/0191-66  
I.E.: 255.381.832

INSTITUTO ANJOS SEM ASAS  
R SUICA 00712  
NACOES  
BALNEARIO CAMBORIU - SC  
CPF/CNPJ: 32.679.968/0001-82 I.E.: ISENT0

Código Cliente: 00212600975-0000 UF: SC VIA ÚNICA  
Data Emissão: 06/11/2024 NF: 001659782  
Nº Fatura: 2411928863795 Série: B1

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

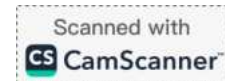
DOC. FISCAL EMIT CONF ART 22-M ANEXO 7 RICMS/SC

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	17,00	3,82	22,49

Reservado ao Fisco:  
3e0e.fc55.3ed1.9290.2bff.064e.2192.6d07

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENT0	VALOR OUTROS
22,49	22,49	17,00	3,82	0,00	0,00
TOTAL: 22,49	22,49		3,82	0,00	0,00

MENSAGEM:  
1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL  
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS  
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 3,82  
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,17 / Contribuição FUNTTEL NET FONE = R\$ 0,08





**CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL**  
**CNPJ 47.222.714/0001-54**  
**Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburquesa - SP- Capital**

## **CONVOCAÇÃO**

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta **AQUILIS SANTANA LOPES**, passaporte GI204976, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 57 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.

  
Carlos Oliveira de Souza.

**CBB Levando o BOXE a sério!**



**CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL**  
**CNPJ 47.222.714/0001-54**  
**Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburquesa - SP- Capital**

## **CONVOCAÇÃO**

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta **CRISTIANO SEBEN RODRIGUES**, passaporte GG506713, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 67 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.

  
Carlos Oliveira de Souza.

**CBB Levando o BOXE a sério!**



CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco,, nº 239 - Vila Hamburquesa - SP- Capital

## CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta GIVALDO MOURA SANTANA NETO, passaporte GH596428, para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino, categoria 60 kg na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.

  
Carlos Oliveira de Souza.

**CBB Levando o BOXE a sério!**



CBB CONFEDERAÇÃO DE BOXE DO BRASIL

CNPJ 47.222.714/0001-54

Rua Paulo Franco., nº 239 - Vila Hamburguesa - SP- Capital

## CONVOCAÇÃO

A Confederação de Boxe do Brasil, através do seu Presidente Carlos Oliveira de Souza, vem por meio desta convocar o atleta GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES, passaporte GG 515506 para integrar a Seleção Nacional Boxe CBB classe Juvenil masculino categoria 54kg, na participação do CAMPEONATO MUNDIAL DE BOXE JUVENIL- IBA que acontecerá de 20/10 a 04/11/2024 na cidade de Budva em Montenegro.

  
Carlos Oliveira de Souza.

CBB Levando o BOXE a sério!

**João Baptista de Oliveira Peters Junior**

Brasileiro, solteiro, 38 anos

Fone: 47-99991-7282

Nações – Balneário Camboriú

---

Formação

Bacharel em Direito

---

Experiência Profissional

2016/2020 – Conselheiro Tutelar de Balneário Camboriú

2020/2020 – Diretor de Projetos Secretaria de Segurança de Balneário Camboriú

**JOÃO PAULO BIZZANI**

Brasileiro, solteiro, 36 anos

Fone: 47-98485-5188

Pioneiros – Balneário Camboriú

---

Formação

Bacharel em Sistema de Informação

---

Cursos Profissionais

2014 – Curso de Formação de Soldado – PM/SC

---

Experiência Profissional

2014 – Policial Militar

2022 – Presidente do Instituto Anjos Sem Asas

# ALEXANDRE KALAF BARBOSA



Agente de Polícia Federal

## LOTAÇÃO

NO/DPF/IJI/SC  
Mat. n. 17420

## CONTATO

TELEFONE:  
67 98128-3505

EMAIL:  
[Kalaf.akb@pf.gov.br](mailto:Kalaf.akb@pf.gov.br)

## EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**  
Formação em Direito – 1999

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**  
Formação em Comunicação Social – Jornalismo -2000

**UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO**  
Pós Graduação em Direito Penal e Processo Penal – 2003

## EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

**Prefeitura Municipal de Campo Grande, MS**  
Secretaria de Educação – Professor  
Anos de 1997 e 2001

**Polícia Civil de Mato Grosso do Sul – Cargo Investigador de Polícia**  
2001 a 2009

**Polícia Federal – Cargo de Agente de Polícia Federal**  
2009

- Curso de Técnicas Operacionais – COT – Setembro de 2013
- Curso de Pronto Socorrismo Tático – COT – novembro de 2015
- Integrante do GPI desde setembro de 2013, atualmente no GPI/SC.
- Curso de Formação para professor do SEOP/ANP – Abordagem – Novembro de 2014 - Desde então, ministra Cursos de Formação Policial, Técnicas Operacionais e treinamentos operacionais na Instituição.
- **Faixa Preta de Karatê de Contato – Leinshikan – abril/2015**

## HABILIDADES

Espanhol – avançado

Inglês - básico



**GILBERTO ROVEDA DALCICO**

Brasileiro, casado, 41 anos

Fone: 47-99962-4346

Barra de Luis Alves – Ilhota

---

Formação

Bacharel em Direito

---

Cursos Profissionais

2008 – Curso de Formação de Soldado – PM/SC

2018 – Curso de Formação de Cabo – PM/SC

2024 – Curso de Formação de Sargentos – PM/SC

---

Experiência Profissional

2008 – Policial Militar

2018 – Tesoureiro do Instituto Anjos Sem Asas

**Sthanley Leiria Hernandorena**

Brasileiro, casado, 28 anos

Fone: 47-99950-6532

Cidade nova – Itajaí

---

Formação

Bacharel em Educação Física

Cursando Pós-graduação em Treinamento Desportivo em Alto Rendimento

---

Cursos Profissionais

2024- Curso de técnico da FECABOXE

---

Experiência Profissional

2021 – CIP (MACROSCOPISTA)

2023 – Instituto Anjos Sem Asas (PROFESSOR)

2023 - Instituto Anjos Sem Asas (COORDENADOR REPUBLICA ANJOS SEM ASAS)

**Yasmim Gabriely Alves Bodziak Dias Da Silva**

Brasileiro, solteira, 22 anos

Fone: 47-98814-2204

Nações – Balneário Camboriú

---

Formação

Cursando segundo semestre de Educação Física – Cruzeiro Do Sul

---

Cursos Profissionais

2023 – Curso de arbitro e juiz FECABOXE

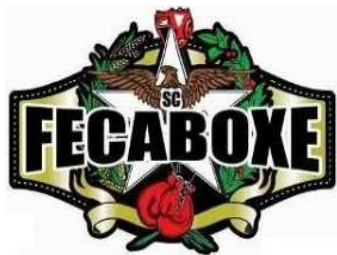
2024- Curso de técnico da FECABOXE

---

Experiência Profissional

2021 – Instituto Anjos Sem Asas (INSTRUTORA)

2023 - Instituto Anjos Sem Asas (COORDENADOR REPÚBLICA ANJOS SEM ASAS)



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE

Fundada de 01 de outubro de 1996

Sucessora da Federação Catarinense de Pugilismo

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

## DECLARAÇÃO DE RESULTADO E VÍNCULO ESPORTIVO

Prezado,

A Federação Catarinense de Boxe vem por meio deste documento apresentar os resultados obtidos e o vínculo esportivo dos (a) atletas do **Instituto Anjos Sem Asas** no Campeonato Catarinense de Boxe 2024.

A Federação Catarinense de Boxe declara que os (a) atletas:

1. Estão devidamente vinculados a esta federação.
2. Representam a equipe Anjos Sem Asas de Balneário Camboriú.
3. Obtiveram os seguintes resultados:

**ATLETA:** Eber Germano

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 2º lugar entre 8 atletas

**ATLETA:** Kaun Nunes

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 2º lugar entre 8 atletas

**ATLETA:** Guilherme Gabriel Machado Torres

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas

**ATLETA:** Yeferson José Candurin

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas

**NOME COMPLETO:** Guilherme Gabriel Machado Torres

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas

**NOME COMPLETO:** Givaldo Moura Santana Neto

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas

**NOME COMPLETO:** Cristiano Seben Rodrigues

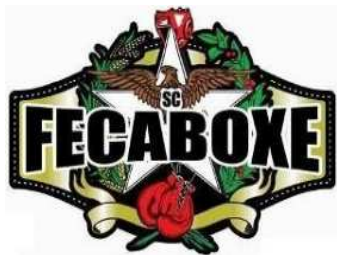
**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 2º lugar entre 8 atletas.

Rua Comandante José Ricardo Nunes 79, Edifício Sede das Federações, Sala 6 – Capoeiras – Florianópolis(SC) – CEP 88070-220

Fone: (48) 38793809

CNPJ 04.496.087/0001-90

Sub-sede–Av. Governador Ivo Silveira, 1833- Bairro Capoeiras–Florianópolis - CEP 80075-300



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOXE

Fundada de 01 de outubro de 1996

Sucessora da Federação Catarinense de Pugilismo

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

**NOME COMPLETO:** Izabela Terezinha Souza

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 2º lugar entre 8 atletas.

**NOME COMPLETO:** Aquilis Santana Lopes

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas.

**NOME COMPLETO:** Walifer Aquilies Rezende da Cruz

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 2º lugar entre 8 atletas.

**NOME COMPLETO:** Adriano Renato Lucena

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º Lugar Catarinense entre 8 atletas.

**NOME COMPLETO:** Luis Otavio Rotta

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas .

**NOME COMPLETO:** Kayque Gonçalves

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 3º lugar entre 8 atletas.

**NOME COMPLETO:** Rikson Gomes Rangel Mirandette

**COLOCAÇÃO NO ESTADUAL:** 1º lugar entre 8 atletas.

Florianópolis, 23 de Outubro de 2024.

Anivaldo José da Silva Junior  
Presidente da Fecaboxe

Rua Comandante José Ricardo Nunes 79, Edifício Sede das Federações, Sala 6 – Capoeiras –  
Florianópolis(SC) – CEP 88070-220

Fone: (48) 38793809

CNPJ 04.496.087/0001-90

Sub-sede–Av. Governador Ivo Silveira, 1833- Bairro Capoeiras–Florianópolis - CEP 80075-300

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do INSTITUTO ANJOS SEM ASAS, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
João Paulo Bizzani – Presidente	RG: 91503603 – SSP/SC CPF: 056.073.119-10	Rua Mingoti Serafim, nº 51, ap 16, Pioneiros – Balneári Camboriú – 47 98485-5188
Alexandre Kalaf Barbosa Secretário Geral	RG: 752682 – SSP/MS CPF: 200.066.318-43	Rua Eugenio Geraldo Franç nº 150, casa 03, Dom Bosc Itajaí – 47 67 98128-3505
Gilberto Roveda Dalcico Tesoureiro	RG: 4264542 – SSP/SC CPF: 046.033.219-88	Rua Maria Mansotto, nº 31 apto 11, São Judas, Balneári Camboriú – 47 99962-4346
Ilso José de Amorim Conselho Fiscal	RG: 9228764 – SSP/SC CPF: 046.033.219-88	Rua Maçarico, 295, Ariribá, Balneário Camboriú 47 9721-6007

- Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Balneário Camboriú/SC, 09 de OUTUBRO de 2024

JOAO  
PAULO  
BIZZANI:05  
607311910

Assinado de forma  
digital por JOAO  
PAULO  
BIZZANI:05607311  
910  
Dados: 2024.10.15  
16:17:00 -03'00'

---

**João Paulo Bizzani**

**Presidente do Instituto**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - FMDCA****DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO,  
COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE  
NATUREZA SEMELHANTE**

(art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023

Objeto: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea “b” da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que o Instituto Anjos Sem Asas, com sede na Rua México, nº 1119, bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, CEP: 88338-220, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 32.679.968/0001-82, possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Edital 002/2023, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por 6 anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Balneário Camboriú, 04 de dezembro 2024.

**JOAO PAULO** Assinado de forma  
digital por JOAO PAULO  
**BIZZANI:0560** BIZZANI:05607311910  
**7311910** Dados: 2024.12.04  
14:33:33 -03'00'

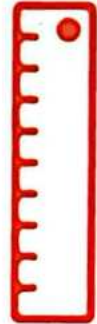
---

João Paulo Bizzani  
Presidente do Instituto



**EU ♥ COOPERAR**

*fundo*  
**social**



# Entidade contemplada

**Fundo Social 2024**

Transformando vidas  
do Vale ao Litoral



## Lei Ordinária N.º 4399/2020

### **Declara de utilidade pública o Instituto Anjos Sem Asas, e dá outras providências**

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a Associação Instituto Anjos Sem Asas, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 32.679.968/0001-82, localizado na Rua México, nº 1.191, Nações, na cidade de Balneário Camboriú - SC.

Art. 2º A entidade deverá encaminhar anualmente ao Poder Legislativo Municipal, até 30 de junho do exercício subsequente, para devido controle e identificação, sob pena de revogação da declaração, os seguintes documentos:

I - Relatório anual de atividades;

II - Declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão de declaração de utilidade pública;

III - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, quando houver.

IV - Balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 02 de junho de 2020, 171º da Fundação, 55º da Emancipação

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



A

Controladoria Geral

Prefeitura Balneário Camboriú

Prezados,

Tendo em vista os despachos postados nos protocolos referentes a Renovação dos Termos de Colaboração das organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, vimos nos manifestar. Primeiro, gostaríamos de formalizar a Reunião desta Controladoria com participação da Procuradoria Municipal realizada em 11 de novembro de 2024. Nesta ocasião, restou acordado com os departamentos que o presente protocolo se constitui de apostilamento com reposição da inflação e reajuste em 5%, já aprovada em plenária do CMDCA.

Deste entendimento, compreende-se que esta solicitação não constitui aditivo. Assim, também não deveria ter sido avaliada pela Comissão de Seleção da Prefeitura, visto que caso o procedimento fosse necessário, deveria ter sido feito há um ano e não neste momento de apostilamento. Assim, afirmamos também que não é necessária a avaliação de projetos e documentações, já que os mesmos foram apresentados conforme edital original e possuem validade por dois anos.

Por fim, de igual forma não cabe avaliação de metas neste momento, tendo em vista que a parceria foi firmada por vinte e quatro meses estando no décimo primeiro mês de execução. O município pode fazer verificação de metas parciais, como já o faz, mensalmente; além de outra parcial, ao final dos doze primeiros meses. Portanto, as metas parciais podem ser verificadas nos relatórios dos gestores que são parte integrante das prestações de contas encaminhadas para a Controladoria mensalmente.

Ainda, gostaríamos de deixar claro que a Ata nº 650 teve a intenção de ALÉM de aprovar 5% para TODAS as organizações, ACRESCENTAR para a Biblioteca Bem Viver, NAHC e Real Esperança os aditivos financeiros e ampliação das metas que foram aprovadas por este Conselho. O aditivo financeiro e ampliação das metas são exclusivos para as três entidades citadas. As demais entidades foram contempladas apenas com a reposição da inflação de 5%.

Nos colocamos a disposição para eventuais questões.

Atenciosamente,

  
Josiana Hoepers  
Presidente do CMDCA

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2024.



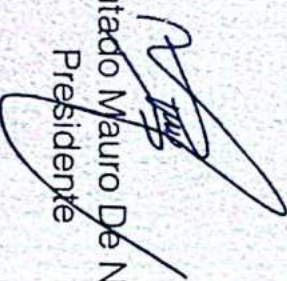
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

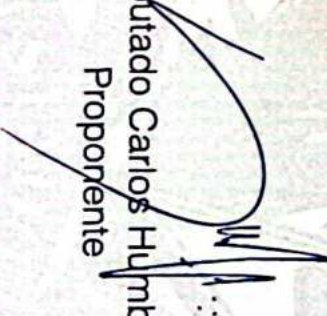
A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do  
Deputado Carlos Humberto, aplaude

## Yasmim Gabriely Alves Bodziak - Predadora

por ser a primeira catarinense da história, a ser convocada para integrar a equipe olímpica permanente de Boxe do Brasil, cumprimentando-a ainda, por todos os títulos estaduais, interestaduais e nacionais recebidos.

Florianópolis, 23 de agosto de 2023

  
Deputado Mauro De Nadal  
Presidente

  
Deputado Carlos Humberto  
PropONENTE




ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
CÂMARA DE VEREADORES  
"Capital Catarinense do Turismo"

# Mocção de Congratulações

Atendendo aos termos da MOÇÃO de CONGRATULAÇÃO n.º.0243/2023, de autoria do Vereador Kaká Fernandes (Podemos), a Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú CONGRATULA a atleta do Instituto Anjos Sem Asas, Yasmin G. Alves Bodziad da Silva, na categoria Feminino-Elite, 57kg, e pela sua convocação para a Seleção Brasileira de Boxe Olímpico, sendo incluída na preparação e desenvolvimento do ciclo Olímpico 2024.

Balneário Camboriú (SC) 23 de Agosto de 2023.

  
David LaBarrica  
PRESIDENTE

  
Kaká Fernandes  
VEREADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 11.297/2023  
email: [comissaodeselecaobc@gmail.com](mailto:comissaodeselecaobc@gmail.com)

Balneário Camboriú, 11 de novembro de 2024.

### **PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO - PROTOCOLO N ° 96.648/2024 - DESPACHO 3**

ASSUNTO: Renovação do Termo de Colaboração nº 07/2023 FMDCA e INSTITUTO ANJO SEM ASAS

#### **RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação de parecer da Comissão de seleção sobre a renovação do Termo de Colaboração nº 07/2023 FMDCA e INSTITUTO ANJO SEM ASAS, Edital 13/2023 com acréscimo de valor no percentual de 5% para o exercício de 2025, com previsão no item 9 do Edital.

*“9.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 6.708.774,61 (Seis Milhões, Setecentos e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) no exercício de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2025. Os valores do exercício de 2025 poderão ser acrescidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, devidamente aprovado pelo CMDCA. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.”*

2. Vale registrar que o presente Parecer toma por base, exclusivamente, os documentos anexados no Protocolo 96.648/2024, não competindo a esta comissão emitir opinião sobre a conveniência ou oportunidade dos atos praticados pelo agente público revestido de competência para assinar Termo de Colaboração. Nota-se que foi apresentado a ata n 657 da reunião do CMDCA, que na pauta 09, aprovou o reajuste de 5%, também aprovou por ad referendum os planos de trabalhos das parcerias vigentes, porém não especificou quais.

3. Nota-se também que não é de atribuição desta comissão opinar sobre prorrogação de termos, já que as atribuições elencadas na lei 13.019/2014 e decreto Municipal 8489/2017 art 2º XIII e art 14 restringem-se a processar e julgar chamamentos públicos.

4. Sendo assim, a Comissão de Seleção através deste parecer visa contribuir com sugestões para o aprimoramento dos processos das parcerias realizadas através da Lei 13019/2014.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

5. Primeiramente, convém asseverar que a lei que rege o presente instrumento é a de número 13.019/2014, com alterações efetuadas pela lei número 13.204/2015, também conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

6. Pois bem, sabe-se que a Lei 13019/14, não prevê prorrogações dos Termos, seja porque há a necessidade de realização do certame após findar-se o prazo pactuado, seja porque os termos

devem ser cumpridos, em especial, que sejam concluídos dentro do prazo estipulado e fixado na avença.

7. A Lei 13019/14 em seu art. 55 e 57, da Lei 13.019, de 2014, expressa que:

*“Art 55 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto”*

*“Art. 57 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.”*

8. Entretanto, não define quais as situações devem-se usar os instrumentos termo aditivo e apostila, deixando a critério do regulamento por cada ente federado. Nesse sentido, é importante destacar que o Decreto Municipal 8489/2017, em seu artigo 35, permite a Administração a prorrogação do Termo; no entanto, não define as situações de aplicabilidade, vejamos:

*“Art. 35. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.*

9. Todavia, o Decreto Federal 8726/2016, (recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024) que regulamenta a Lei 13.019/14, estabeleceu em seu artigo 21, a qual destaca a possibilidade da realização da prorrogação do termo, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o [inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014](#), deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda dez anos. [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*Parágrafo único. O período total de vigência poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no caput quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça: [\(Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*I - a excepcionalidade da situação fática; e [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)*

*II - o interesse público no prazo maior da parceria. [\(Incluído pelo Decreto nº 11.948, de 2024\)](#)”*

10. Assim, sempre que a Administração Pública tiver a necessidade de prorrogar o Termo de Colaboração, deve-se ater ao que determina o dispositivo legal supramencionado, em relação à justificativa e previsão legal do termo de colaboração inicial.

11. Nesse contexto, deve ser devidamente analisada pela autoridade competente, a existência de previsão legal no termo de colaboração inicial para tal prorrogação, e se a justificativa se enquadra em uma das hipóteses elencadas no artigo 21, do Decreto n. 8.726/16, ou seja, se em razão dos motivos expostos, o caso é uma daquelas hipóteses em que se faz necessário a realização da alteração contratual através de Termo Aditivo.

12. É devido pontuar que há de ser verificado pela autoridade competente responsável pela fiscalização, se todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas na contratação estão mantidas, em atendimento ao artigo 28, com a necessidade de comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 33 e 34, tudo de acordo com o que leciona a Lei do Marco Regulatório, devendo ainda verificar as modificações do plano de trabalho, o cronograma de desembolso e a dotação orçamentária.

13. Dessa forma, deve o gestor certificar-se que houve cumprimento aos preceitos acima, em relação ao documento aprazado.

14. Consigna-se que dentre as obrigações do gestor da parceria — **está a de emitir parecer técnico da prestação de contas final levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação,** conforme art. 61 da Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 8489/2017- Art. 40, III; assim como, zelar pelo cumprimento da Instrução Normativa TC n. 33/2024.

15. A ideia da Lei Federal nº 13.019/2014 é reforçar o monitoramento para facilitar a verificação do cumprimento do objeto e do alcance da finalidade da parceria durante a análise da prestação de contas, em consonância com o Decreto Federal 8727/2016 Art 67 e art. 41 do Decreto Municipal Nº 8489, de 2017, conforme descrito abaixo (grifei):

*“Art. 67. O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.*

*§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de **monitoramento do cumprimento das metas do objeto.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*§ 4º **Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)***

***I - os resultados já alcançados e seus benefícios;***

***II - os impactos econômicos ou sociais;***

***III - o grau de satisfação do público-alvo;***

***IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.”***

*“Art 41 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.(...)”*

*§ 7º Não será realizada nova parceria, tampouco renovada com Organização da Sociedade Civil que estiver com prestação de contas pendente de aprovação pela administração pública.*

*§ 8º Quando o repasse for realizado em parcelas, para cada parcela repassada haverá um processo de prestação de contas individualizado que será anexado ao processo de concessão.”*

## **DO PLANO DE TRABALHO**

16. Sabe-se que a Lei 13019/14, em seu artigo Art. 22. e do Decreto Municipal 8489/2017 em seu Art 21, conforme descritos abaixo (grifei):

*“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*



III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#))”

17. Entende-se que esses requisitos previstos no plano de trabalho original, deverão ser mantidos e que as alterações que por ventura venham ocorrer através de aditivos ou apostilamento devem seguir o que preconiza o Decreto Municipal 8489/2017 em seu art 35, e Decreto Federal 8726/2016,(recentemente alterado pelo Decreto 11.948/2024), em seu Art 43, conforme descritos abaixo (grifei):

“Art 35 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, cuja celebração deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, e ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, **vedada a alteração do objeto** aprovado.”

“Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal **poderá autorizar** ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do **plano de trabalho**, após, respectivamente, **solicitação fundamentada da organização da sociedade civil** ou sua anuência, **desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:**

I - **por termo aditivo à parceria para:**

a) ampliação de até cinquenta por cento do valor global; ([Redação dada pelo Decreto nº 11.948, de 2024](#))

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21; ou

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - **por certidão de apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no **caput**, a parceria deverá ser alterada por **certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:**

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.”

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE O ART 33 E 34 DA LEI 13.019/2014**

18. É devido pontuar que, foram anexados alguns documentos ao protocolo, sendo assim, segue a título de colaboração, um check list com os artigos da lei a serem verificados.

### Art 33 Lei 13.019/2014

I	objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;	art 1º do Estatuto em anexo
II	revogado	
III	que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta	art 43 PU do estatuto em anexo
IV	escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	art 45 a) do Estatuto em anexo
V	POSSUIR:	

a)	<b>no mínimo, um</b> , dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, <b>respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios</b> , do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;	05/09/2018
b)	experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante - formas de comprovação admitidas: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;</li> <li>2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;</li> <li>3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;</li> <li>4. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;</li> <li>5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou</li> <li>6. prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.</li> </ol>	a ser comprovado pelo Gestor
c)	instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (§ 5º Para fins de atendimento do previsto na alínea c o inciso V, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.)	a ser comprovado pela comissão de monitoramento

#### Art 34 Lei 13.019/2014

II	certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;	ok anexos ao protocolo
III	certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;	ok anexo ao protocolo
V	cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;	ok anexo ao protocolo
VI	relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;	ok
VII	comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado	parcial

### CONCLUSÃO

19. Após a análise do protocolo, a Comissão de Seleção concluiu que, devido à ausência da apresentação do plano de trabalho original e posteriores aditivos, tornou-se impossível de ser verificado, em conformidade com a legislação. Porém do ponto de vista técnico, opinamos pelo saneamento dos seguintes apontamentos:

- a) Ausência da justificativa por parte do agente público revestido de competência para assinar o Termo de Colaboração, e do próprio termo de colaboração a fim de verificação da previsão legal para prorrogação.
- b) Ausência da verificação se as condições de habilitação e qualificação, dos artigos 33 e 34, estão mantidas.
- c) Ausência do Plano de trabalho original assinado a fim de verificação, pelo Gestor da parceria, quanto ao objeto original, às modificações do plano de trabalho, cronograma de

desembolso, previsão de despesa e dotação orçamentária que serão pactuadas através do Aditivo, se houver interesse e necessidade.

- d) Ausência do relatório do Gestor da parceria, sobre a prestação de contas regular.
- e) Ausência do Relatório do Gestor e da Comissão de Monitoramento sobre os resultados alcançados.
- f) Ausência do Relatório da Comissão de Monitoramento referente ao cumprimento das metas do plano de trabalho.
- g) Ausência do Relatório pelo Gestor da parceria, quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou já realizadas.
- h) Ausência dos documentos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei 13.019/14. conforme checklist:
  - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
  - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
  - No plano de trabalho menciona 2 polos de execução das atividades da parceria porém apresentou somente a comprovação do polo da polícia militar. Ausência de comprovação do polo da rua suíça. Verificar se esse polo estava pactuado no plano original.

20. Relembre-se que não está na seara da Comissão de Seleção, avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos e administrativos, além da ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração, no entanto, pondera-se que a prorrogação deve apresentar fundamentos suficientes para serem enquadradas nas hipóteses previstas em lei.

21. Esta Comissão encaminha o devido protocolo, a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública e Assessoria Jurídica, a fim de que se manifestem a este respeito em seus pareceres, conforme suas competências.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para dúvidas que porventura possam surgir.

Atenciosamente,

---

Carla Goulart Benvenuto Kanashiro  
Presidente

---

Rubia Jacinto Rebelo  
Secretária

---

Douglas Branco de Camargo  
Membro

---

Sabrina Sibeles Hadlich  
Membro

---

Luciana Nardini  
Membro

**Polo da Rua Suíça, 712, Bairro das Nações.**







**Publicações e matérias Instituto Anjos Sem Asas.**

<https://www.instagram.com/p/DBb65XxxloV/?igsh=YmttYXptbXh0bWNk>

**Projeto Anjos Sem Asas: boxe e inclusão social em Balneário Camboriú - ND Mais** - [https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-boxe-e-inclusao-social-em-balneario-camboriu/?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=ndmais\\_share](https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-boxe-e-inclusao-social-em-balneario-camboriu/?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=ndmais_share)

**Projeto Anjos Sem Asas treina jovens de Balneário Camboriú para o boxe profissional - ND Mais** - [https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-treina-jovens-de-balneario-camboriu-para-o-boxe-profissional/?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=ndmais\\_share](https://ndmais.com.br/noticias/projeto-anjos-sem-asas-treina-jovens-de-balneario-camboriu-para-o-boxe-profissional/?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=ndmais_share)

<https://www.bcnoticias.com.br/equipe-do-instituto-anjos-sem-asas-de-bc-se-destaca-em-competicao-nacional/>

<https://www.clickcamboriu.com.br/esporte/2024/10/jovens-do-projeto-anjos-sem-asas-representam-o-brasil-em-campeonatos-mundiais-de-boxe-267718.html>

<https://pagina3.com.br/esporte/instituto-anjos-sem-asas-de-balneario-camboriu-conquistou-cinturao-e-podios-em-sp/>

<https://www.vipsocial.com.br/noticia/atletas-do-projeto-anjos-sem-asas-representam-o-brasil-em-campeonatos-mundiais-de-boxe/48825>

<https://www.visse.com.br/boxeadora-e-instituto-anjos-sem-asas-recebem-mocao-de-aplause-na-alesc/>

<https://www.instagram.com/p/CvgEzzCO8e0/?igsh=MWplczdlZHdqMHUycw==>

<https://www.instagram.com/reel/CtHauiksfxG/?igsh=MTRoNGEzazJrbjJzaA==>

<https://www.visse.com.br/boxeadora-e-instituto-anjos-sem-asas-recebem-mocao-de-aplause-na-alesc/>





**CARLOS  
HUMBERTO**  
DEPUTADO ESTADUAL

## RECONHECIMENTO

O Deputado Carlos Humberto, proponente do Requerimento 3407/2023, aprovado na Assembleia Legislativa de Santa Catarina, aplaude :

*Whesley Leiria Fernandorena - Presunto*

pelo incansável e relevante trabalho desenvolvido através do Instituto Anjo sem Asas, no treinamento da Atleta Yasmim Gabriely Alves Bodziaki, o qual contribuiu, indubitavelmente, para que esta fosse a primeira catarinense da história a ser convocada para integrar a equipe olímpica permanente de Boxe do Brasil.



---

**Deputado Carlos Humberto**  
**Proponente**

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **112.806.759-50**, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 51 **Kg**, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **CRISTIANO SEBEN RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **130.124.329-90**, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o **3º** Lugar na categoria até **71 Kg**, realizado de **31 de julho** a **03 de agosto** de **2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **110.332.809-33**, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite -21o Fem e 78o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até **57 Kg**, realizado de **08 a 12 agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**  
Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **AQUILIS SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **123.947.685-09**, participou do Campeonato, **Camp Bras Cadete 3o Fem e 15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até **54 Kg**, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **TACIO SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **122.620.375-23**, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite -21o Fem e 78o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até **57 Kg**, realizado de **08 a 12 agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **WALLISON GUSTAVO REZENDE DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº **069.502.701-86**, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até 63,5 Kg, realizado de **31 de julho a 03 de agosto de 2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **DANIEL SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **018.335.712-40**, participou do Campeonato, **Camp Bras Juvenil 7o Fem e 14o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 57 Kg, realizado de **31 de julho** a **03 de agosto** de **2023**, na cidade de **Foz de Iguaçu – PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente





# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessada, que **YASMIM GABRIELY ALVES BODZIAK DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **110.332.809-33**, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite 2024-22 Fem/79 Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até **57 Kg**, realizado de **10 a 17 de junho de 2024**, na cidade de **Brasília - DF**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **GUILHERME GABRIEL MACHADO TORRES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **112.806.759-50**, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 50 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **IZABELA TEREZINHA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **104.234.089-76**, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até **75 Kg**, realizado de **29 de agosto** a **06 de setembro** de **2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **AQUILIS SANTANA LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº **123.947.685-09**, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 55 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **DANIEL SOARES FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **018.335.712-40**, participou do Campeonato, **Camp Bras Elite 2024-22 Fem/79 Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 3º Lugar na categoria até 57 Kg, realizado de **10 a 17 de junho de 2024**, na cidade de **Brasília - DF**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE

FUNDADA EM 5 DE MARÇO DE 1933

CNPJ 33.836.065/0001-20

[www.cbboxe.org.br](http://www.cbboxe.org.br)

---

## CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos, a pedido da parte interessado, que **GIVALDO MOURA SANTANA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº **122.634.375-92**, participou do Campeonato, **Brasileiro Juvenil 2024-8o Fem/15o Masc**, na condição de **ATLETA**, obtendo o 2º Lugar na categoria até 60 Kg, realizado de **29 de agosto a 06 de setembro de 2024**, na cidade de **Foz do Iguaçu - PR**. Era o que cumpria certificar. Nada mais.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BOXE**

Carlos Renato Sorbile – Vice Presidente

## RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO

Entidade: Instituto Anjos Sem Asas  
 CNPJ: 32.679.968/0001-82  
 Valor Transferido: R\$ 189.996,00  
 Contrapartida: Não  
 Aplicação financeira: R\$ 189.996,00  
 Nº do Termo de Colaboração: 006/2021  
 Vigência: 2024  
 Fundo Repassador: FMAS

### Objeto:

O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos.

### Ações Programadas

META	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TERMINO
Atender crianças e adolescentes	Polo Nações- 12º Batalhão de Policia Militar e Polo São Judas Tadeu- Centro Comunitário	Crianças e adolescentes	130 em cada Polo	01/01/2024	31/12/2024

Oferecer oficinas de boxe e preparação física.	Aulas no período de segunda a sexta-feira com duração de 01h30min nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Aos sábados Sparring livre.	Aula de boxe	Aulas com duração de 1h e 30 min de segunda a sexta-feira	01/01/2024	31/12/2024
--	---	--------------	---	------------	------------

### Ações Executadas

META	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		EXECUTADAS
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	
Atender crianças e adolescentes	Polo Nações-12º Batalhão de Polícia Militar e Polo São Judas Tadeu- Centro Comunitário	Crianças e adolescentes	130	01/01/2024	31/12/2024	Média mensal de 2.500 atendimentos.
Oferecer oficinas de boxe e	Aulas no período de segunda a sexta-feira	Aula de boxe	Aulas com duração de 1h e 30 min de	01/01/2024	31/12/2024	Média mensal 2.500 atendimentos



preparação física.	com duração de 01h30min nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Aos sábados Sparring livre.		segunda a sexta-feira			
--------------------	---	--	-----------------------	--	--	--

### Benefícios Alcançados

Conseguimos atender as crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, onde foram realizadas atividades esportivas na modalidade boxe. O principal foi resgatar essas crianças e jovens da situação de vulnerabilidade social por meio do esporte desenvolvendo seu potencial físico e mental transformando-os em campeões e contribuindo para a integração, socialização e melhor desempenho escolar.

Hoje o intituto conta com atletas 100% formado por ele, que são reconhecidos nacionalmente e mundialmete.

### Algumas imagens:

















Balneário Camboriú, 06 de Dezembro de 2024.

**JOAO PAULO** Assinado de forma digital por JOAO PAULO  
**BIZZANI:056** BIZZANI:05607311910  
**07311910** Dados: 2024.12.06  
19:39:42 -03'00'

---

Instituto Anjos Sem Asas  
João Paulo Bizzani  
Presidente





*Instituto Açaí em parceria com o Centro Universitário Avantis - Uniavan, Instituto Federal Catarinense, Prefeituras de Balneário Camboriú e Camboriú conferem o*

# Certificado

à Organização

**Instituto Anjos Sem Asas**

*pelo compromisso com o desenvolvimento social local nas áreas de*



*a partir do envolvimento no programa SELO SOCIAL e na realização de projetos, investimentos e impactos sociais que contribuíram para o desenvolvimento social de Balneário Camboriú e Camboriú.*

CARINA GIUNCO  
INSTITUTO ABAÇAI

MOHAMAD ABOU WADI  
CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN

ROGÉRIO LUÍS KERBER  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

FABRÍCIO OLIVEIRA  
PREFEITO BAL. CAMBORIÚ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN  
PREFEITO DE CAMBORIÚ



## Protocolo 96.648/2024



Código: 698.217.292.096.656.232

De: **ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR** Setor: **PGM - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**

Despacho: **10- 96.648/2024**

Para: **SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**

Assunto: **Apoio Administrativo aos Conselhos**

Balneário Camboriú/SC, 02 de Dezembro de 2024

Para:

### INSTITUTO ANJOS SEM ASAS

[anjossemasasboxe@gmail.com](mailto:anjossemasasboxe@gmail.com) • 47 99630-8539

CNPJ 32.679.968/0001-82

R. México - Nações, Balneário Camboriú - SC, 88338, Brasil, . anexo 12º Batalhão da Policia Militar.  
88338220 / NAÇÕES  
Balneário Camboriú

Pretende a administração renovar o Termo de Colaboração.

Nos termos do inciso VI do artigo 35, da lei federal 13.019/14, **entendo possível a celebração da renovação**, no entanto deve-se verificar se a entidade vem cumprindo de modo satisfatório o plano de trabalho e se atendeu as providências apontadas no Despacho 4.

—  
**Antonio Cesario Pereira Junior**

Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

## Protocolo 24- 96.648/2024

---

**De:** Enio G. - SCGTP - CI - CCC - PARC

**Para:** SCGTP - CI - CCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos

**Data:** 18/12/2024 às 15:01:33

**Setores envolvidos:**

GAP - CDCONS, SGA - DEPE, PGM - DIST, SCGTP - CI - CCC, SCGTP, STC, SCGTP - CI - CCC - CMA, PGM - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, STC - DGP, SCGTP - CI - CCC - DP, SCGTP - CI - CCC - CS, SCGTP - CI - CCC - PARC

### Apoio Administrativo aos Conselhos

prezada coordenadora segue anexo termo 1Doc 96.648-2024 - ANJOS SEM ASAS - 1º T.AD. FMDCA 07-2023 (ref. edital 13-2023) para providencias

—

**Enio Henrique Goncalves**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 1.287/1991

**Anexos:**

1Doc\_96\_648\_2024\_ANJOS\_SEM\_ASAS\_1\_T\_AD\_FMDCA\_07\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.docx

1Doc\_96\_648\_2024\_ANJOS\_SEM\_ASAS\_1\_T\_AD\_FMDCA\_07\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.pdf

1Doc\_96\_648\_2024\_ANJOS\_SEM\_ASAS\_1\_T\_AD\_FMDCA\_n\_07\_2023\_ref\_edital\_13\_2023\_.doc

## 1º TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 07/2023

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, e **Instituto Anjos Sem Asas**.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ no 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, no 320, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **FMDCA**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Sra. Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e a **Instituto Anjos Sem Asas**, inscrita no CNPJ sob nº 32.679.968/0001-82, com sede na Rua México, nº 1191, Nações, 88338-220 – Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente, Sr. João Paulo Bizzani, CPF xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua México, nº 1191, Nações, Balneário Camboriú-SC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo de CHAMAMENTO PÚBLICO FMDCA nº 13/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto de alteração do presente Termo Aditivo, o aditivo de prazo e valores, conforme segue:

- a) alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração **FMDCA Nº 07/2023**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2025**;
- b) aditivo de **R\$ 250.167,24** (Duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos) a serem repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do referido aditivo.

### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

**Unidade gestora:** 3 - Fundo Municipal Direitos da Criança Adolescente

**Órgão orçamentário:** 26000 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Unidade orçamentária:** 26001 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Função:** 8 - Assistência Social

**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

**Programa:** 1917 - Cuidar para Crescer

**Ação:** 2.129 - Termos de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

**Despesa:** 2320 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 3.3.50.00.00

**Despesa:** 2321 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos 4.4.50.00.00

b) CONCEDENTE (DO REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2025	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27	R\$ 20.847,27
<b>TOTAL</b>						<b>R\$: 250.167,24</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**Despacho 1- 96.648/2024** A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA vem por meio deste ENCAMINHAR os documentos para renovação do Termo de Colaboração nº 07/2023 FMDCA para 2024 e 2025 com ajuste de 5% (com exceção do NAHC e Biblioteca Comunitária Bem Viver) como consta em ata, visando a formalização entre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e a organização subscrita neste protocolo da APROVAÇÃO deliberada em Plenária. (Josiane Hoepers Presidente do CMDCA)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Termo será providenciada pela Administração Pública Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, devendo ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Balneário Camboriú, 11 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
 Anna Christina Barichello  
 Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social – Gestora do FMDCA

\_\_\_\_\_  
 João Paulo Bizzani  
 Presidente da OSC - ANJOS SEM ASAS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6224-5280-C492-5C34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 18/12/2024 17:15:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ASA (CNPJ 32.679.968/0001-82) em 18/12/2024 23:00:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GILVANI BASÍLIO SILVEIRA (CPF 029.XXX.XXX-69) em 19/12/2024 08:14:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/6224-5280-C492-5C34>



Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024 às 14:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6728889: 1DOC 96.648-2024 - ANJOS SEM ASAS -  
EXTRATO 1º T.AD. FMDCA Nº 07-2023 (REF. EDITAL 13-2023)**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6728889>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



---

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 07/2023**

Ref: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FMDCA Nº 13/2023**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Instituto Anjos Sem Asas.**

Objeto: TÍTULO DO PROJETO: *INSTITUTO ANJOS SEM ASAS BOXE PARA TODOS LUTAR PARA VENCER*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: “...*O Instituto Anjos Sem Asas é uma Organização sem fins lucrativos, que oferta no contra turno escolar e período noturno oficina de Boxe com atendimento sociocultural para crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social com idade de 06 a 17 anos...*”

Valor total do repasse: R\$ 250.167,24 (Duzentos e cinquenta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2025.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<https://controladoria.bc.sc.gov.br/controladoria/23>

---

Anna Christina Baríchello  
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA